



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**

ITAIÓPOLIS / SC

Lei 013/92 de 25 de março de 1992

002/94 de 14 de janeiro de 1994

RESOLUÇÃO Nº 001/2015.

“Dispõem sobre a formação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis, Santa Catarina.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAIÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei municipal nº 013/92 de 25 de março de 1992 e a Lei nº 002/94 de 14 de janeiro de 1994, resolve:

CONSIDERANDO a Resolução nº 172 de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 19 de março de 2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

RESOLVE

Art. 1º - Instruir a Comissão Organizadora Municipal, com composição paritária entre representantes governamentais (02) e não governamentais (02).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de 01 adolescente participante dos projetos sociais.

Art. 2º – Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I – Andrieli Worm: governamental

II - Geronilda Aparecida de Souza Sabatke: governamental

III - Paulo César Pruner Filho: não governamental

IV – Anderson Oparacz: não governamental

V – Lucas Luan de Souza: representação do segmento adolescente


Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC.

Art. 4º – Compete a Comissão Organizadora:

- I – Preparar o local para a realização da Conferência;
- II – Elaborar a proposta preliminar do Regimento Interno que será submetido a aprovação da plenária no início da Conferência;
- III – Garantir a ampla divulgação da Conferência através dos meios de comunicação locais;
- IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiópolis/SC;
- V – Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Organizadora da Microrregião, até 08 de junho, além de ficar arquivada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de maio de 2015.


Paulo César Pruner Filho
Presidente do CMDCA